

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**  
**ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS**  
**CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**SAMILLA TAVARES BISPO**

**A COBRANÇA DO ICMS E OS IMPACTOS PARA OS AGENTES ECONÔMICOS**

Goiânia  
2021

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS  
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**SAMILLA TAVARES BISPO  
2016.2.0021.0068-7**

**A COBRANÇA DO ICMS E OS IMPACTOS PARA OS AGENTES ECONÔMICOS**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito parcial para à obtenção do título de Bacharel em Economia.

Orientador: Professor Me Gesmar José Vieira.

Goiânia

2021

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS  
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**SAMILLA TAVARES BISPO  
2016.2.0021.0068-7**

**A COBRANÇA DO ICMS E OS IMPACTOS PARA OS AGENTES ECONÔMICOS**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito parcial para à obtenção do título de Bacharel em Economia, pela seguinte banca examinadora:

---

Professor Me Gesmar José Vieira  
Orientador: Curso de Ciências Econômicas – PUC Goiás

---

Professor Me Goiaz do Araguaia Leite Vieira  
Curso de Ciências Econômicas – PUC Goiás

---

Professora Me Neide Selma do Nascimento Oliveira Dias  
Curso de Ciências Econômicas – PUC Goiás

Goiânia, 16 de junho de 2021

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao nosso Senhor Jesus Cristo; aos meus amados pais Pedro Bispo e Nice Tavares, meus padrinhos Leni Bispo, Paulo Cesar Mendes e Nascimar; aos meus amigos que celebraram e apoiaram cada passo que trilhei em busca do sucesso; e a alguns colegas de sala que serão da PUC para a vida; à minha amiga Vanda Rocha que me incentivou a ingressar em uma universidade e está comigo nos momentos acadêmicos, profissional e espiritual. Agradeço ao contador e auditor José Ricardo que durante o período de estágio proporcionou-me dias de folga para concluir o projeto de monografia e ao coordenador e orientador Professor Gesmar José Vieira, que sem medir esforços me recebeu, acolheu, e aconselhou com suas sábias palavras, bem como aos alunos que, na caminhada do curso, encontrava-se em desespero a fim de desistir das etapas que teriam à frente. Dele recebi cuidados de pai para filho, o que me fez sentir forte e confiante para continuar a minha caminhada. Tenho tamanha gratidão a uma boa parte dos professores, que juntos fizeram a composição de grandes notáveis, que contribuíram de forma profissional e humanamente para o meu desenvolvimento acadêmico e para as superações perante os grandes obstáculos que vivenciei nessa trajetória.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me honrado até aqui com vida, saúde, e permitido meu ingresso à Universidade e a conclusão do Curso. E que jamais deixou de se posicionar suas mãos sagradas sobre minha pessoa, sempre me confortando nos dias de opressão e me abençoando quando na minha trajetória apresenta ser o fim.

À PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC por abrir às portas aos alunos por meio da bolsa social, para assim realizarem o sonho de uma graduação.

Aos meus amados pais, por compreenderem à ausência com o serviço doméstico ou mesmo quando precisaram de mim para auxiliar em alguma dúvida, cadastro e impressão de documentos entre outras coisas.

A minha avó Raimunda Rosa que com seu jeito simples de conversar tem os melhores conselhos para à vida e é uma das minhas melhores amiga.

A Danielle Guedes e o Diego Gonçalves Dias que conheci na PUC e se tornaram meus grandes amigos e que me ajudam muito quando preciso.

A Carmem Ramos que abriu suas portas no domingo para sanar as minhas dúvidas. Ao capitão Filho e a sua família que estão na torcida pelos meus resultados acadêmico, profissional e pessoal.

A dona Anália (apelido carinhoso dona Zezé), que entendeu a minha ausência durante alguns semestres, nesse período acadêmico e que faz questão de enfatizar que deseja o melhor para minha pessoa.

## **RESUMO**

A presente monografia, com a temática voltada para as questões inerentes à cobrança do ICMS e seus impactos para os agentes econômicos, famílias e empresas. Tem por objetivo apresentar a análise dos impactos da cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - (ICMS), e seus reflexos para os consumidores finais, além de identificar a forma de contribuição para o desenvolvimento de políticas públicas e quais os agentes econômicos impactados com essa cobrança. Também problematiza sobre a forma de como os agentes são impactados com a cobrança do imposto. O trabalho na sua essência pretende reafirmar, acerca das características do ICMS, em especial as alíquotas e as formas de distribuição. Quanto aos resultados obtidos confirma-se que a incidência tributária parte do princípio que o impacto da cobrança sobre os bens e serviços comercializados reflete nas classes de renda mais baixa, embora com menor carga, além da existência de outros itens e serviços que também pesam para estas classes. Que o ICMS se associa à questão da distribuição da renda e do patrimônio quando visto no âmbito da demanda por bens de consumo, e conclui-se que o estudo proposto se sustenta na formatação de políticas públicas programadas para atender aos interesses dos indivíduos, por ser um tributo estadual, além da necessidade de uma gestão eficiente e ao mesmo tempo, socialmente responsável.

**Palavras chave: ICMS. Cobrança. Agentes Econômicos.**

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Curva de Laffer .....	<u>14</u>
Gráfico 2 – Impacto dos impostos sobre a demanda agregada.....	15

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: Estrutura Tributária Progressiva.....	19
Tabela 2: Estrutura Tributária Regressiva.....	20
Tabela 3: Estrutura tributária Proporcional .....	21
Tabela 4: Crescimento de Percentual Pagos de tributos por Contribuintes.....	28
Tabela 5: Gastos com Tributos 2003-2020.....	31
Tabela 6: Dias Trabalhados para Pagar Tributos 2003-2020.....	32

## LISTA DE SIGLAS

CTN	Código tributário Nacional
ENAP	Escola Nacional de Administração Pública
COFAN	Conselho Nacional de Política Fazendária
CONFAZ	Conselho de Política Fazendária
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBPT	Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação
IE	Inscrição Estadual
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
ISS	Imposto sobre Serviços
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IPRJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
PIS	Programa de Integração Social
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>1.0 TEORIA DOS TRIBUTOS .....</b>	<b>12</b>
1.1. Princípios do Tributos. ....	12
1.2. Conceitos e Características de Tributação.....	16
1.3. Impostos Progressivo, Regressivo e Proporcional .....	19
1.3.1. Imposto Progressivo .....	19
1.3.2. Imposto Regressivo .....	20
1.3.3. Imposto proporcional.....	20
<b>2.0 O ICMS E OS SEUS REFLEXOS PARA OS AGENTES ECONÔMICOS .....</b>	<b>22</b>
2.1 Os Agentes Econômicos e a Tributação Do ICMS .....	22
2.2 O ICMS E SUAS FORMAS DE DISTRIBUIÇÃO.....	23
2.3 Medidas Quanto Aos Impactos Sobre Os Agentes Econômicos.....	26
<b>3.0 OS IMPACTOS DO ICMS E A DIFERENCIAÇÃO DE ALÍQUOTAS .....</b>	<b>28</b>
3.1 impactos do icms sobre o consumo de bens e serviços pelas famílias .....	28
3.2 O Icms Como Imposto Regressivo E Os Impactos Sobre As Classes De Rendas Altas E Baixas.....	30
3.3 Elasticidade Da Oferta E Demanda E A Distribuição Da Carga Fiscal Do Icms .....	32
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>35</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>36</b>

## INTRODUÇÃO

O objetivo geral da presente monografia é de analisar o processo de cobrança do ICMS e os seus reflexos quanto aos impactos para os agentes econômicos, de forma a contribuir para o vetor de desenvolvimento. Como objetivos específicos identificar e verificar as medidas a serem tomadas em razão dos efeitos econômicos causados as empresas e famílias bem como identificar as alíquotas e as formas de distribuição.

São levantados problemas quanto à forma de como os agentes são impactados com a cobrança do ICMS, e relativamente se esta apresenta diferenciação entre as rendas dos indivíduos de classes alta e baixa.

Em resposta aos problemas são apresentadas hipóteses partindo da confirmação que a incidência decorre do princípio de que o impacto da cobrança de impostos sobre os bens e serviços comercializados, na sua totalização e no que se refere à distribuição da renda e do patrimônio, são vistos a partir do comportamento da demanda por bens de consumo, e as participações destes na composição da cesta básica.

Ainda quanto à hipótese, sustenta-se que o ICMS é um imposto regressivo, e por isso influencia na desigualdade da renda, uma vez que a sua carga diminui à medida que a renda aumenta. Destaca-se que embora alguns produtos que pesam na cesta de classes de renda mais baixas, existem outros itens e serviços que também pesam para estas classes, cita-se a tributação sobre combustíveis, energia e comunicação.

Entende-se que este estudo se justifica na sua relevância econômica e social a partir da sustentação de políticas públicas voltadas para o atendimento aos interesses maiores dos indivíduos, por ser o ICMS um tributo estadual que está sob administração brasileira dos governos dos Estados e Distrito Federal os quais possuem, nos termos constitucionais, a alçada para instituí-lo. Isto é, tem sua implicação na circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, que sujeitam à sua incidência.

Quanto à metodologia serão utilizadas em primeiro momento, apoiados em fontes bibliográficas, tais como relatórios técnicos, estudos e artigos associados a dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT); do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ); e da Receita Federal e IBGE.

Da mesma forma, de acordo com a temática, serão utilizadas também, bibliografias, mediante a pesquisa em livros, manuais, artigos voltados ao assunto e outros. Por fim será adotada a pesquisa explicativa com vistas a entender a conexão das ideias no sentido de identificar as causas e os efeitos dos impactos do ICMS para os agentes econômicos.

A presente monografia está estruturada em três capítulos, a saber: o primeiro trata-se da fundamentação teórica que pretende contribuir para construção dos objetivos e das indagações relacionadas aos problemas levantados. Neste capítulo serão desenvolvidos pressupostos relacionados à teoria dos tributos e princípios dos tributos, com tópico principal, cujo desenvolvimento contará com o estudo dos conceitos e características da tributação; e finalmente a análise dos impostos progressivo, regressivo e proporcional, com vistas a entender, no contexto a característica básica do ICMS.

O segundo capítulo será dedicado à análise do ICMS e os seus reflexos para os agentes econômicos; também discorrerá sobre os agentes econômicos e a tributação do ICMS; em seguida será desenvolvido o ICMS, as suas formas de distribuição e as medidas quanto aos impactos sobre os referidos agentes econômicos.

Inclui se como terceiro capítulo os determinantes dos impactos da cobrança do ICMS e a diferenciação das alíquotas sobre rendas de classes altas e baixas; os Impactos da cobrança do ICMS sobre o consumo das famílias e bens e serviços, combustíveis, energia e comunicação; O ICMS como imposto regressivo e seus impactos sobre a renda de classes altas e baixas; e a análise da elasticidade da demanda e da oferta e as participações do ICMS na composição da cesta dos consumidores.

## 1.0 TEORIA DOS TRIBUTOS

### 1.1. Princípios do Tributos.

Os tributos são aplicados pelo governo sobre a renda, consumo, patrimônio das pessoas físicas e jurídicas. São correspondentes aos impostos, taxas de serviços públicos específicos e divisíveis envolvendo a contribuição de melhoria voltada para obras públicas.

Para entender o conceito e a definição de tributos sob os aspectos econômicos torna-se necessário conhecer as implicações relativas às políticas tributárias e a complexidade econômica da organização social relacionada às questões regionais.

Neste aspecto deve-se priorizar a análise voltada à teoria da incidência sobre o consumo. Isto significa procurar alternativas teóricas que permitem contribuir com o entendimento sobre o estudo que se pretende desenvolver em vista de recursos e estratégias metodológicas, quais sejam a apresentação dos fundamentos clássicos e a observação de políticas relacionadas à realidade tributária.

O propósito das estratégias e recursos metodológicos tem por objetivo contribuir para o conhecimento das visões clássica e contemporânea sobre a questão do processo de tributação. Este estudo fundamenta-se nas ideias clássicas presentes nos estudos de (SMITH, 1984, V. II, págs. 247 a 249),

A partir dos estudos do processo de tributação, conforme Smith (1984), conhece-se quatro princípios para a tributação ideal: equidade; certeza; conveniência de pagamento; e economia no recolhimento, conforme segue:

**Equidade:** "Os súditos de cada Estado devem contribuir o máximo possível para a manutenção do governo, em proporção a suas respectivas capacidades, isto é, em proporção ao rendimento de que cada um desfruta sobre a proteção do Estado. As despesas de governo, em relação aos indivíduos de uma grande nação, são como as despesas de administração em relação aos rendeiros associados de uma grande propriedade, os quais são obrigados a contribuir em proporção aos respectivos interesses que tem na propriedade. E na observância ou não observância desse princípio que consiste no que se denomina de equidade ou falta de equidade da tributação. Importa observar, uma vez por todas, que todo imposto que, em última análise recaia exclusivamente sobre um dos três tipos de rendimentos é necessariamente não equitativo, na medida em que não afeta os dois tipos de rendimentos".

**Certeza:** "O imposto que cada indivíduo é obrigado a pagar deve ser fixo e não arbitrário. A data do recolhimento, a forma de recolhimento, a soma a pagar, devem ser claras e evidentes para o contribuinte e para qualquer outra pessoa".

**Conveniência De Pagamento:** "Todo o imposto deve ser recolhido no momento e da maneira que, com maior probabilidade, forem mais convenientes para o contribuinte".

**Economia No Recolhimento:** "Todo o imposto deve ser planejado de tal modo, que retire e conserve fora do bolso das pessoas o mínimo possível, além da soma que ele carrega para os cofres do Estado. Há quatro maneiras de fazer com que um imposto retire ou então conserve fora do bolso das pessoas muito mais do que aquilo ele carrega para os cofres públicos: O recolhimento do imposto pode exigir grande número

de funcionários; O imposto pode dificultar a iniciativa das pessoas e desestimulá-las de aplicar em certos setores de negócios que poderiam dar sustento em emprego a grandes multidões; Um imposto pouco criterioso representa uma grande tentação para o contrabando ; O imposto, por sujeitar as pessoas às visitas frequentes e à odiosa inspeção dos coletores, pode expô-las a muitos incômodos, vexames e opressões desnecessárias. E devido a um ou outro desses quatro modos inadequados de impor ou ' recolher tributos, que estes muitas vezes acarretam muito mais incômodos para as pessoas do que benefícios para o soberano".

Por conseguinte, esse preceito ficou estabelecido como inquestionável ao sistema tributário, tornando indiscutível ao princípio da equidade e nos princípios de economia política e tributação de David Ricardo, bem como nos fundamentos presentes na teoria da tributação ótima no Brasil.

O ponto de vista de Ricardo (1817, p. 9) é que os tributos deveriam se incidir sobre as rendas e lucros, uma vez que o salário, na visão clássica, poderia ser considerado como um meio de subsistência. A ótica de David Ricardo é controversa por não tratar da questão que envolve os impostos indiretos.

O Teorema da Equivalência Ricardiana, denominado como um dos primeiros a formular a equidade comparando os impostos e as despesas públicas afirma que não surte efeito sobre a taxa de juros, de modo que os agentes econômicos, enquanto contribuintes, ao adquirirem títulos públicos aumentariam a poupança antecipando acréscimo de impostos futuros.

O papel do Estado numa economia de mercado deve ser entendido primeiramente através do aspecto histórico. O Estado foi sempre o parâmetro de ordem social, política e econômica que resulta da forma como a sociedade se reproduz ao longo do tempo. Desde os tempos dos antigos gregos e romanos o Estado significa um campo onde há por excelência o exercício do domínio e do poder. (De TONI, 2008, p. 4).

Voltando-se à questão tributária, no sentido de se explicar o princípio de tributação, Giambiagi e Além (1999), partem do princípio que define a necessidade de equilíbrio, o qual permite uma distribuição equitativa do ônus tributário pelos indivíduos, observando um caráter mais social.

Neste sentido fica evidente que os custos da incidência tributária devem ser repartidos de forma equitativa, observando sempre o benefício que se busca da produção de bens e serviços, principalmente oriundos do setor governamental. Essa repartição deve ser realizada com base na capacidade individual de contribuição.

Desta forma o fornecimento de bens públicos se inclui nos objetivos da Política fiscal, em uma função caracterizada como alocativa e quando se verifica a questão de ajustes de renda, na forma distributiva. Tem-se ainda a necessidade do uso da política econômica quando se volta para o aumento dos níveis de emprego, estabilização de preços e taxa de crescimento econômico.

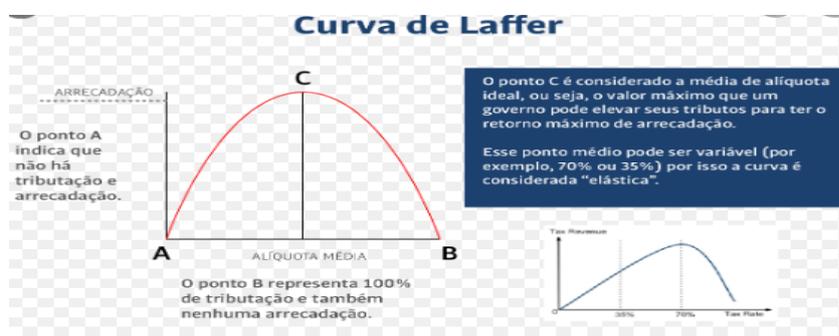
Para arcar com as despesas e funções estatais vistas anteriormente o governo demanda um quantum significativo de recursos. A principal fonte de receita do setor público é a arrecadação tributária. Um sistema tributário ideal deve levar em conta o conceito de equidade, ou seja, a ideia de que a distribuição do peso do tributo deva ser equitativamente distribuída entre os diversos indivíduos da sociedade. (De TONI, 2008, p. 53).

Nesta visão evolui-se outro conceito importante sobre a tributação, qual seja aquele que sugere tributar as classes sociais que possuem maior renda ou patrimônio, essa forma de aplicação denomina-se progressividade. Também se registra o conceito de neutralidade observando que os impostos devem ser programados de forma a permitir a redução dos impactos negativos sobre a economia.

Os tributos se desdobram em: • Impostos, que são tributos cuja arrecadação não tem destinação obrigatória predeterminada • Taxas, que se relacionam com a prestação, pelo poder público, de algum serviço identificável • Contribuições de Melhoria, que constituem uma espécie de tributo decorrente da valorização imobiliária particular, proporcionada pela realização de uma obra pública e • Contribuições Sociais, que são tributos cuja arrecadação tem destinação específica obrigatória, a exemplo das “contribuições sociais de intervenção no domínio econômico” e, em destaque, das contribuições sociais para a Seguridade Social. (DE TONI, 2008, p. 53).

O imposto, é caracterizado pelo custo de deslocamento da curva da oferta para a esquerda, significando a redução da quantidade ofertada de um determinado bem ou produto, fazendo com que o equilíbrio do mercado seja adquirido além do nível real. Isto significa que o sistema tributário deve ser entendido pelos agentes econômicos e de fácil arrecadação pelo setor público, Gráfico 1, mostra quando não há tributação e arrecadação no ponto A, logo no ponto B, representa 100 % (cem por cento) da tributação, no ponto C, é apontado a média da alíquota ideal, considerando os valores máximo que o governo pode elevar para assim ter em receitas o retorno máximo.

GRÁFICO 1: CURVA DE LAFFER



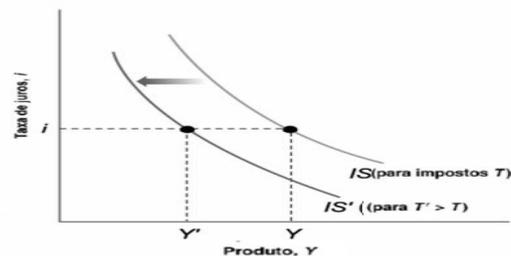
FONTE: LIMA, E. & REZENDE, 2006.

Neste caso a demonstração da curva de Laffer tem como principal objetivo realizar a demonstração dos valores arrecadados com impostos e a elasticidade das receitas tributáveis, partindo do princípio de alíquotas consideradas entre percentuais de 0% a 100%. No Gráfico 2. A curva de Laffer, foi criada pelo economista americano Arthur Laffer cujo que, neste caso representa as alíquotas e o tributo arrecadado. A teoria aponta que acima do ponto máximo o aumento das alíquotas de determinado imposto causa efeito negativo quanto a arrecadação.

A demanda está diretamente ligada aos consumidores, isto é, aos agentes econômicos que se dirigem ao mercado para adquirir bens e serviços de que necessitam. Podemos definir a demanda ou procura como sendo a quantidade de certo bem ou serviço que os consumidores desejam adquirir em determinado período de tempo. (ENAP, 2017, P. 13).

Na sequência o Gráfico 2, demonstra que o aumento dos impostos reduz a produção, com a Curva IS se deslocando para esquerda. Daí pode-se concluir que os acréscimos de impostos diminui a demanda agregada e a renda disponível.

GRÁFICO 2 – IMPACTO DOS IMPOSTOS SOBRE A DEMANDA AGREGADA



FONTE: OLIVIER Blanchard, ano 2006.

Já para De Toni (2009, página 53), o custo do imposto é demonstrado como deslocamento da curva de oferta para a esquerda, e a tradução se dá quando se reduz a quantidade de oferta de um bem ou produto.

Desta forma, pode se entender que para o estudo de Finanças Públicas, é função do Governo desempenhar determinadas funções econômicas, como a continuidade em relação a melhoria e alocação de recursos públicos, assegurar a estabilidade econômica promovendo a distribuição da renda.

Em qualquer país, há sempre alguns produtos e serviços ofertados pelo governo. Trata-se dos bens públicos, como a segurança pública, a iluminação pública, saúde e educação. Note que o preço desses bens e serviços não é negociado pela demanda, mas sim fixado pelos governos por meio de tributos. (ENAP, 2017, P. 17)

Ao utilizar a política fiscal, o governo pode expandir a demanda agregada aumentando os recursos utilizados pelos indivíduos nas aquisições de bens finais e/ou serviços. Os efeitos dos instrumentos de política fiscal são determinados a partir da utilização dos gastos públicos e dos tributos.

Os instrumentos de política econômica utilizados pelo Governo para controlar a inflação, desemprego e o crescimento da renda, são as políticas fiscal de redução dos tributos e aumentos dos gastos do governo e política monetária de redução da taxa de juros e aumento da oferta monetária.

Ao utilizar a política fiscal o governo pode expandir a demanda agregada aumentando os recursos utilizados pelos indivíduos nas aquisições de bens finais e/ou serviços. Os efeitos dos instrumentos de política fiscal são determinados a partir da utilização dos gastos públicos e dos tributos.

O governo pode, através dos instrumentos de política econômica, de caráter fiscal, promover o aumento ou a redução do nível de renda, como mecanismo de controle do nível de demanda agregada e de estabilidade do emprego.

## **1.2. Conceitos e Características de Tributação**

Pode-se conceituar tributo, como sendo toda obrigação pecuniária de pagamento, instituída por legislação específica, que leva aos indivíduos a obrigação de dispor de parte de suas rendas e/ou patrimônio para atender às obrigações operacionais e o desenvolvimento do Estado.

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – CTN, ART. 3º).

Com esse pressuposto fica evidente que o cumprimento de uma obrigação tributária é compulsório, não podendo o indivíduo devedor deixar de liquidá-lo em favor do Município, Estado e União. E de acordo com as normas legais não constitui sanção por ato ilícito.

A economia tributária se refere à questão de se ter a redução do pagamento de um ou mais tributos devidos pelo contribuinte. No caso do Brasil, tem-se que a tributação sobre bens e serviços é bastante elevada, o que inviabiliza as transações.

A partir dessa ideia verifica-se a necessidade de as organizações empresariais buscarem alternativas para a redução da carga fiscal sobre as operações, com vistas à realização de preços módicos, que sejam competitivos, principalmente quando se fala de produtos similares adquiridos via importação.

Se uma empresa puder minimizar os custos de produção, mesmo que apenas ligeiramente, ela conseguirá reduzir o preço e obter uma fatia maior do mercado. Em consequência, ambas as empresas se veem forçadas a despender muito com pesquisa e desenvolvimento (P&D) em uma corrida para reduzir custos. (PINDYCK, 2013, p. 511).

Das alternativas para gerar economia e minimizar custos, está o processo de permitir a competitividade é o planejamento tributário ou fiscal adequado, cujo objetivo visa a redução de recursos oriundos da aplicação de alíquotas de tributos sobre as receitas. Os tributos são definidos como impostos, taxas e contribuições, representam considerável parcela dos custos das empresas.

Os tributos aplicáveis sobre o faturamento das empresas são o ICMS, ISS, IPI, PIS e COFINS, além dos incidentes sobre os lucros, tais como o IRPJ e o CSLL. Também constam os incentivos fiscais previstos na legislação.

Em qualquer país, há sempre alguns produtos e serviços ofertados pelo governo. Trata-se dos bens públicos, como a segurança pública, a iluminação pública, saúde e educação. Note que o preço desses bens e serviços não é negociado pela demanda, mas sim fixado pelos governos por meio de tributos. (ENAP, 2017, P. 17).

É indiferente a renda ou patrimônio dos consumidores, ambos pagam a mesma alíquota sobre as unidades consumidas. Considera-se que os indivíduos com renda menor em relação ao consumo pagam mais na tributação das unidades consumidas. A tributação em relação aos agentes econômicos acontece sobre a renda, o patrimônio, consumo, e segundo De Toni (2008), a configuração de um sistema tributário deve obedecer aos seguintes princípios:

- a) Princípio da rentabilidade - A arrecadação não deve ser nem menor e nem muito maior do que os gastos do governo.
- b) Princípio da elasticidade - Os aumentos na arrecadação devem ser ligeiramente maiores do que o crescimento nos gastos públicos, ou seja, a elasticidade da arrecadação tributária deve ser um pouco maior que a unidade.
- c) Princípio da economicidade - O volume arrecadado não pode ser comprometido pelo custo da arrecadação.
- d) Princípio da simplicidade - A Legislação Tributária deve ser a mais simples.

Se houvesse equidade tributária os impactos econômicos seriam menores relativamente à perda de bem-estar envolvendo consumidores, produtores, com a consequente diminuição da renda e consumo, que é a forma indireta de taxar os agentes econômicos.

Para De Toni (2008, p. 57), quando a oferta é totalmente elástica ou muito elástica, vai representada por uma curva achatada, significando que um aumento de preços ocasionado pelos tributos é compartilhado com os consumidores.

Cabe registrar, entretanto, que em muitos casos um tributo específico sobre o consumo visa corrigir alguma falha de mercado, com por exemplo uma externalidade

negativa. Imagine por exemplo a função das penalidades pecuniárias (multas e taxas) pagas por condutores de veículos que agem no sentido de reduzir as condutas perigosas e diminuir a probabilidade de acidentes. (DE TONI, 2008, p. 55 e 56).

Sabe-se que a redução do consumo de bens e serviços leva os produtores a repensarem os estoques a serem ofertados à sociedade, embora a consequência será a ocorrência de prejuízos à força de trabalho, além de externalidades negativas. Sabe-se também que os impostos se referem à maior parte da receita do governo, que integra os recursos que compõem o orçamento público.

Um sistema tributário ideal seria aquele cuja execução não provocasse distorções no sistema econômico, particularmente na formação do preço de bens e serviços. Um imposto de renda, por exemplo, reduz a disponibilidade de renda dos indivíduos o que implica na redução de suas possibilidades de consumo, mas de forma homogênea, para todos os bens e serviços. Já um imposto sobre o consumo que é aplicado de forma seletiva, reduz a possibilidade de consumo de um bem ou serviço determinado, podendo afetar as decisões sobre quanto produzir e diminuir a oferta num estágio futuro. (DE TONI, 2008, p. 55).

Os impostos são classificados como diretos e indiretos. O tributo direto incide sobre a renda, lucros, juros, dividendos e aluguéis, com implicações tanto para a pessoa física, quanto para a pessoa jurídica. Estabelece-se que quanto maior a renda maior o valor a ser pago de imposto. Pode se afirmar que esse tipo de imposto é pago diretamente ao tesouro, pelos indivíduos, e a título de exemplo tem-se o IPTU, IRPF ou IPRJ, o IPVA, entre outros. Tributos indiretos são os que incidem sobre atividade econômica, ou seja, sobre a produção, vendas, circulação de bens finais e serviços.

Certos tributos indiretos têm uma metodologia de cálculo por dentro (tributo incluso no preço) e outros têm uma metodologia de cálculo por fora (tributo adicionado ao preço), dependendo de qual seja o Imposto ou a Contribuição cobrada. (DE TONI, 2008, P. 62).

Os tributos cobrados por dentro, inclusos nos preços, por ocasião da venda dos bens finais, compõem sua própria base de cálculo e a metodologia para calculá-los é comparada a um raciocínio circular; sua carga tributária efetiva é maior do que a carga tributária nominalmente informada. Os mais comuns são o ICMS, o ISSQN, o PIS e a COFINS.

De acordo com o Art. 167, IV, da Constituição Federal de 1988, tem-se que o imposto é uma categoria de tributo cuja forma de incidência não se vincula a uma prestação do poder público. Incide sobre atos e fatos, cuja relação se dá de forma direta a cada cidadão, expressando a sua capacidade econômica.

### 1.3. Impostos Progressivo, Regressivo e Proporcional

#### 1.4. Imposto Progressivo

De acordo com o sistema tributário, pode se afirmar que o grau de progressividade ou regressividade está associado ao tipo preponderante dos impostos vigentes. Isto é possível afirmar ser um tributo progressivo quando suas alíquotas variam crescem de acordo com a capacidade de pagamento enquanto o regressivo é aquele em que as alíquotas sofrem variação de acordo com a capacidade contributiva.

Um imposto é progressivo quando a alíquota de tributação se eleva quando aumenta o nível de renda. A ideia que justifica uma tributação progressiva é a de que quem recebe mais renda deve pagar uma proporção maior de impostos relativamente às pessoas de baixa renda. Em contraposição, um imposto regressivo é aquele que implica uma contribuição maior da parcela da população de baixa renda relativamente ao segmento de renda mais alta. Por exemplo, um país onde a tributação sobre a renda ocorra através da imposição de alíquotas crescentes com o aumento do nível de renda, adota um sistema tributário mais progressivo do que um país, onde existe apenas uma alíquota para a cobrança do imposto de renda. (GIAMBAGE e ALEM, 2008).

Assim, reafirma-se que os impostos progressivos possuem aumento em suas alíquotas conforme os valores sejam aumentados, isto é, na proporção em que a renda eleva o contribuinte obriga-se a pagar mais esse imposto. O sistema progressivo de imposto de renda da pessoa física compromete agressivamente os agentes econômicos em um país em desenvolvimento ao contrário do que ocorre em um país desenvolvido.

O imposto progressivo desempenha função importante no desenvolvimento e na estrutura da desigualdade social. Nela tem-se dois tipos de impostos, os diretos e os indiretos, os quais se recaem sobre a renda e o patrimônio, tendo efeito progressivo na medida em que a participação do contribuinte aumenta conforme o valor da sua renda, seja ela advinda do trabalho ou do capital. (PIKETTY, 2014, p. 484).

TABELA 1: Estrutura Tributária Progressiva

INDIVÍDUO	RENDA - R\$	%	ALÍQUOTA	IMPOSTO - R\$	RENDA DISPONÍVEL	%
A	1.000,00	10	0,2	200,00	800,00	13,33
B	2.000,00	20	0,3	600,00	1.400,00	23,33
C	3.000,00	30	0,4	1.200,00	1.800,00	30,00
D	4.000,00	40	0,5	2.000,00	2.000,00	33,33

FONTE: ENAP (2015, p. 9).

#### 1.4.1. Imposto Regressivo

Os tributos regressivos são aqueles que as alíquotas não sofrem variação em relação à capacidade contributiva do contribuinte. Como exemplo cita-se o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, na venda de um bem e/ou serviços, o consumidor se obriga a pagar o tributo.

De acordo com as informações da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (2015), uma estrutura tributária regressiva dificulta a distribuição de renda dos indivíduos, pois quando a alíquota do imposto que incide sobre a renda do indivíduo de poder aquisitivo mais baixo é superior àquele que recai sobre a renda de outro indivíduo com maior grau de riqueza.

Do ponto de vista econômico é possível destacar que uma estrutura tributária regressiva piora a distribuição de renda. Neste caso de tributação o acréscimo da contribuição é proporcionalmente menor que o aumento do nível de renda, decrescendo a relação entre carga tributária e renda, como é o caso do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. Tabela 2.

TABELA 2 - Estrutura Tributária Regressiva

INDIVÍDUO	RENDA - R\$	%	ALÍQUOTA	IMPOSTO - R\$	RENDA DISPONÍVEL	%
A	1.000,00	10	0,5	500,00	500,00	7,14
B	2.000,00	20	0,4	800,00	1.200,00	17,14
C	3.000,00	30	0,3	900,00	1.100,00	30,00
D	4.000,00	40	0,2	1.600,00	1.400,00	45,71
Renda	10.000,00	100		4.000,00	6.000,00	100

FONTE: ENAP (2015, p. 9).

O imposto regressivo, representa o caso do imposto indireto, ou seja, independe da renda, uma vez que todos pagam o mesmo tributo para adquirir os bens e serviços. Dessa forma, há uma incidência proporcional maior do imposto sobre as pessoas que têm menor renda.

#### 1.4.2. Imposto proporcional

Os impostos proporcionais também conhecidos como neutros permanecem constantes em relação à renda. Ainda segundo dados da ENAP (2015), os resultados de uma estrutura tributária proporcional ou neutra, a alíquota média do imposto mostra que, após o pagamento

do imposto, a distribuição da renda disponível na sociedade, entre cada indivíduo, se mantém inalterada quanto à sua distribuição inicial. Os efeitos das alíquotas deste tipo de imposto são demonstrados na Tabela 3.

TABELA 3: Estrutura Tributária Proporcional

INDIVÍDUO	RENDA - R\$	%	ALÍQUOTA	IMPOSTO - R\$	RENDA DISPONÍVEL	%
A	1.000,00	10	0,2	200,00	800,00	10
B	2.000,00	20	0,2	400,00	1.600,00	20
C	3.000,00	30	0,2	600,00	2.400,00	30
D	4.000,00	40	0,2	800,00	3.200,00	40
Renda	10.000,00	100		2.000,00	8.000,00	100

FONTE: ENAP (2015, p. 9)

Da análise da Tabela 3, verifica-se que o processo de distribuição da renda disponível agora é tal que a participação do indivíduo de menor renda cresceu enquanto a participação de maior poder aquisitivo sofreu uma redução. Sobre os impactos deste tipo de tributação, um sistema tributário progressivo melhora a distribuição de renda da sociedade.

## 2.0 O ICMS E OS SEUS REFLEXOS PARA OS AGENTES ECONÔMICOS

### 2.1 Os Agentes Econômicos e a Tributação Do ICMS

Os agentes econômicos têm participação na cadeia de circulação, uma vez que havendo a aquisição de compras de produtos ou serviços existe a incidência de ICMS, que é cobrado de forma indireta, em outras palavras, significa que o valor do imposto está adicionado ao preço final do bem adquirido. [...] pessoas de natureza física ou jurídica que, através de suas ações, contribuem para o funcionamento do sistema econômico, seja este capitalista ou socialista. (MENDES, 2015, p.24).

A interatividade entre famílias, empresas e governos forma o sistema econômico em que há várias atividades envolvidas, tais como comprar, vender, trabalhar, contratar, fabricar, produzir, distribuir, alocar entre outros. Como descrito por Lacombe (2004), essas atividades estão relacionadas às trocas e são classificados assim:

- **Empresa:** inclui todos os agentes encarregados de produzir e comercializar bens e serviços, ligados por sistemas de informação e influenciados por um ambiente externo. A produção se dá pela combinação dos fatores produtivos adquiridos junto às famílias. As decisões da empresa são todas voltadas para o objetivo de conseguir o máximo de lucro e mais investimentos.
- **Família:** inclui todos os indivíduos e unidades familiares da economia e que, no papel de consumidores, adquirem os mais diversos tipos de bens e serviços para o atendimento de suas necessidades. Por outro lado, são as famílias as proprietárias dos recursos produtivos e as que fornecem às empresas os diversos fatores de produção, tais como: trabalho, terra, capital e capacidade empresarial. Recebem em troca, como pagamento, salários, aluguéis, juros e lucros, e é com essa renda que compram os bens e serviços produzidos pelas empresas. O que as famílias sempre buscam é a maximização da satisfação de suas necessidades.
- **Governo:** inclui todas as organizações que, direta ou indiretamente, estão sob o controle do Estado, nas suas esferas: federal, estadual ou municipal. Vez por outra o governo atua no sistema econômico, produzindo bens e serviços, através de empresas de natureza pública como a Petrobrás, os Correios e outros.

Sistema econômico – sistema de propriedade, de forma de decisão sobre a alocação dos recursos produtivos, de determinação de preços, e demais mecanismos que caracterizam o sistema produtivo de uma sociedade e a distribuição dos produtos pelos agentes econômicos. (LACOMBE, 2004, p.28).

Desta forma, como descrita, as famílias e as empresas entendem que os impostos são pagos e trazem consigo o reflexo que não são justos; as elasticidades de preço da oferta e da demanda estruturam o mercado apontando a mensuração em percentual na quantidade de demanda do bem em que há alteração percentual do preço.

No ano de 1934, o IVC – Imposto Sobre Vendas e Consignações tinha natureza mercantil em que o fato gerador incidia em todas as fases de circulação de todas as vendas do produtor até o consumidor. Em 01 de dezembro de 1965, de acordo com a Emenda da Constituição criaram o ICMS em que substituiu o IVC, com o diferencial em que não tem cumulatividade que advém do imposto em cascata, isto é, o pagamento do ICMS era feito sobre o valor agregado sendo a diferença maior entre o valor da operação tributada e o da operação anterior.

O ICMS, Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação é um tributo estadual que está sob a administração brasileira dos governos dos Estados e Distrito Federal é um imposto brasileiro que incide sobre movimentação de mercadorias em geral, atividades de comércio e prestação de serviços específicos.

A Lei complementar 87/1996, conhecida como Lei Kandir, posteriormente alterada pelas Leis Complementares 92/97, 99/99 e 102/2000, regulamentou a criação do ICMS. O artigo 158 perante a Constituição Federal estabelece que a arrecadação do ICMS é devida 75% aos estados e 25 % aos municípios.

A cobrança é de incumbência de cada Estado, de modo que estes têm a liberdade em definir a alíquota de imposto em seu território, podendo os valores ser diferentes de um estado para outro. Os contribuintes de ICMS é qualquer pessoa física ou jurídica que realize com habitualidade o intuito comercial no atacado e varejo. A arrecadação é de responsabilidade do **SEFAZ** (Secretaria da Fazenda Estadual). Também existem os valores a recuperar de modo que esses são incidido todas as vezes em que há circulação de bens e serviços considerando as importações.

## **2.2 O ICMS e Suas Formas de Distribuição**

O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), de competência dos Estados e do Distrito Federal, é a principal fonte de arrecadação do Governo do Estado de Goiás. O valor da alíquota do ICMS varia de estado para estado, porém a maioria dos

estados utiliza uma alíquota de 17% do preço da mercadoria. O ICMS é pago de maneira indireta, pois já está incluído nos preços dos produtos.

O governo utilizando a política fiscal atribui as funções alocativas que propõe a sociedade os bens e obras públicas. Já a função distributiva de renda é vigorada a que a população classifica como justa. A função estabilizadora utiliza a estrutura de política econômica e proporciona nível de emprego às famílias, além de permitir o controle dos preços e taxas em prol do crescimento econômico, enquanto a aplicação das alíquotas aos bens de primeira necessidade, tal como cesta básica, propicia o alto consumo da população classificada como baixa renda.

O fato de os benefícios gerados pelos bens públicos estarem disponíveis para todos os consumidores faz com que não haja pagamentos voluntários aos fornecedores desses bens. Sendo assim, perde-se o vínculo entre produtores e consumidores, o que leva à necessidade de intervenção do governo para garantir o fornecimento dos bens públicos. (GIAMBIAGI, 2011, p.12).

Outro meio que o governo utiliza para exercer a sua função distributiva e através de transferências, impostos, subsídios. Com as transferências o governo tributa parte de alguns indivíduos que pertencem às camadas de renda mais alta e subsidia as camadas de baixa renda.

Os recursos captados pela tributação dos indivíduos de renda mais alta pode ser utilizados para o financiamento de programas voltados para a parcela da população de baixa renda, como o de construção de moradias populares. Os recursos captados pelo sistema de seguridade social na redistribuição de renda da sociedade. Os recursos captados pelo sistema e aplicados em hospitais públicos. Os benefícios assistenciais concedidos a pessoas de baixa renda sem que tenham contribuído para a previdência social são um outro exemplo importante. (GIAMBIAGI, 2011, p.13,14).

A partir dessa observação e dos critérios utilizados para a geração de recursos públicos para a população, evidencia a clareza quanto à realização dos meios materiais e serviços para o atendimento dos fins desejáveis para que o ente público possa obter, gerenciar e aplicar os recursos necessários para atender a coletividade. Da mesma forma a alocação eficiente dos recursos públicos pode ser obtida por meio de incentivos com vistas à priorização e melhora dos indicadores sociais e realização dos gastos do governo.

A execução das políticas públicas deve prescindir o alcance dos interesses da sociedade que demandam seus benefícios, necessitando assim de equilíbrio na obtenção dos recursos advindos da arrecadação dos impostos, de forma especial os que tem origem na movimentação do processo de circulação de mercadorias e serviços.

Ao executar as ações voltadas para a aplicação de recursos destinados à manutenção e custeio dos serviços públicos voltados ao bem-estar da população, o estado exerce a atividade

fiscal, que se dá por meio da política fiscal, dividida segundo Giambagi (2011) em política orçamentária e política tributária.

[...] O governo fornece à sociedade brasileira diversos bens e serviços essenciais, como segurança pública, saúde, educação e saneamento, bem como a regulação de atividades econômicas. Esse conjunto de atividades, por si só, não gera renda para o governo, ao mesmo tempo em que impõe custos elevados, relativos à contratação de pessoas e aquisição de insumos (fatores de produção) necessários à produção e fornecimento desses bens e serviços públicos. Para custear essas despesas, o governo conta fundamentalmente com os recursos financeiros obtidos por meio da arrecadação tributária. Assim, a prestação de bens e serviços públicos desejados pela sociedade brasileira depende de uma condição, que é o ingresso regular de recursos do Estado. (ENAP, 2017, p. 17).

A Lei 4.320, de 17 de março de 1964, regulamenta a classificação das receitas do governo em receitas correntes e receitas de capital, que representam os ingressos de recursos financeiros decorrentes de atividades operacionais e não operacionais para utilização em despesas correntes ou de capital, com vistas a atender aos objetivos públicos.

Quando se trata de arrecadação do ICMS pela sociedade ao governo estadual, a Lei citada descreve os ingressos proveniente da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhorias; já a distribuição dos tributos feita aos municípios, por meio da cota-parte do ICMS, define a transferência corrente, que corresponde ao ingresso proveniente de outros entes.

No que se refere à distribuição do ICMS, cabe aos municípios, de acordo com o artigo 158, Constituição Federal de 1988, 25% do total arrecadado pelo Estado. Da mesma forma três quartos da arrecadação deve ser distribuída em proporção ao valor adicionado às operações para com os territórios, dos quais um quarto, no máximo, do valor em conformidade com a Lei Estadual, Lei Nº 13.661, de 20 de julho De 2000. que o estabelece. (Lei do Estado de Goiás que estabelece a cotização do ICMS).

No que desrespeita ao Valor Adicionado, o cálculo do índice destinado a cada município se faz observando os últimos dois anos, conforme estabelece a legislação, que somado à relação percentual do valor adicionado de cada município dos dois últimos anos dividido por dois, Lei Complementar 63/90, com as alterações da Lei Complementar 123/06. Para a operacionalização das transferências, utilizam-se dois instrumentos que é o convênio ou contrato de repasse e as transferências legais, regulamentados por legislação específica.

A formação do índice de cada cidade, prevista no art. 157, §1º, da Constituição Estadual de Goiás, estabelece os critérios de composição do Índice de Participação dos Municípios (IPM), sendo: 85% na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados pelos municípios, 10% em cotas iguais para os 246 municípios, e 5% de acordo com o cumprimento de exigências para obter o ICMS Ecológico, dentro dos critérios previstos em lei. (SECRETARIA DE ECONOMIA DE GOIÁS, 2021).

O ICMS só é pago quando a propriedade da mercadoria ou serviço passa de uma empresa para outra ou de um cliente para outro, existindo assim um fato gerador do imposto que será pago ao estado. Da mesma forma que em qualquer estado da federação, no Estado de Goiás, a cota-parte de 25% do ICMS dos municípios está prevista na Constituição Federal.

O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) é devido por qualquer pessoa ou empresa que realize atividade que caracterize ação comercial, operações de circulação de mercadorias ou serviços de transporte interestadual ou intermunicipal e comunicações.

### **2.3 Medidas Quanto Aos Impactos Sobre Os Agentes Econômicos**

Entende-se por agentes econômicos todas as pessoas e as formas de organizações, que são os indivíduos, empresas e governo, os quais são possíveis tomadores de decisões. Para minimizar ou evitar desencontros entre os agentes econômicos faz-se necessária a participação do estado, o qual deve propor legislações, normas e outras formas de regras no sentido de reduzir relações conflituosas entre agentes econômicos ou indivíduos.

As políticas fiscal e monetária são instrumentos utilizados pelo governo para proteger a economia de flutuações bruscas, alto nível de desemprego e também alto nível de inflação. O governo controlando a demanda, o sistema econômico mantém-se estável.

A partir da aplicação de medidas de políticas econômicas de caráter fiscal e monetário, descrevem-se os resultados de equilíbrio macroeconômico e setorial da economia que permitem, a partir de comparações a partir de situações observadas em determinado ano-base, conhecer os impactos sobre o produto, as contas públicas, sobre os salários e a distribuição de renda.

No Brasil, apesar dos avanços recentes, a concentração de renda ainda é extremamente alta em comparação com nações industrializadas, encontrando-se o Brasil entre os países com um dos mais elevados índices de desigualdades de renda. Entretanto, apesar de alta, a concentração de renda no Brasil vem apresentando uma queda contínua e significativa, reflexo da adoção, nos últimos anos, de políticas públicas de proteção social e de redistribuição de renda para combater a pobreza e a desigualdade social. (ENAP, 2017, p. 27).

Também, a partir das medidas econômicas, ao nível desagregado, é possível identificar os efeitos setoriais levando em conta as diferenças estruturais e as alíquotas distintas para os vários impostos, entre os quais o ICMS, que produzem diferenças setoriais no efeito das medidas tributárias sobre os custos e nos preços.

Os níveis macro e setorial se relacionam visto que o impacto no equilíbrio do mercado doméstico dos diferentes bens, decorrente das variações na produção, consumo, importações e exportações, pode ser levado em consideração em ambos os casos.

Nesse combate às desigualdades comprometedoras do desenvolvimento do capitalismo e do livre mercado, propõe Piketty como principais medidas o aumento da tributação dos mais ricos, com o incremento da progressividade do imposto de renda e do imposto sobre heranças, a introdução de um imposto mundial sobre o capital e o combate à concorrência tributária entre países por meio da transparência fiscal internacional. (RIBEIRO, 2015, p. 3).

Assim, verifica-se ser função do governo utilizar-se da política econômica com vistas a garantir medidas que vão desde a garantia de plenos níveis de emprego, como estabilidade de preços e realização de taxa adequada de crescimento econômico que seja eficiente para a estabilidade de preços ou manutenção de uma tributação adequada de crescimento econômico, no sentido de evitar possíveis impactos para os agentes econômicos.

Em seus estudos, Piketty (1997), propõe, como forma para minimizar os impactos da tributação para os agentes econômicos, a realização de reforma tributária que vise a tributação dos mais ricos, mediante a adoção de instrumentos de política fiscal contracionista, mediante a tributação dos mais ricos, com aumento de impostos para os mais ricos e introdução de um combate à concorrência tributária por meio de transparência fiscal.

Quanto aos impactos da tributação do ICMS sobre os agentes econômicos, uma redistribuição da forma de compensar a elevação da carga fiscal pra maiores classes de rendas em benefício às classes de rendas mais baixas, seria a adoção de legislação própria, com a desoneração de impostos sobre o consumo, sem comprometer a arrecadação dos Estados e Municípios com o ICMS e o ISS. Os estados e municípios possuem autonomia federativa, podem promover sua própria reforma tributária e não possuem mecanismos de tributação da renda. Os impactos da tributação do ICMS e a Diferenciação das alíquotas sobre rendas de classes altas e baixas

### **3.0 OS IMPACTOS DO ICMS E A DIFERENCIAÇÃO DE ALÍQUOTAS**

#### **3.1 impactos do ICMS sobre o consumo de bens e serviços pelas famílias**

A cobrança do ICMS sobre o consumo de bens e serviços é realizada em mais de uma etapa da cadeia produtiva, o que caracteriza o imposto sobre o imposto a ser assumido pelo consumidor. Esta prática onera o consumidor de forma efetiva aplicando ao mesmo produto, mercadoria e nos serviços por várias vezes.

Segundo pesquisas realizadas pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (2018), tem-se que do total dos impostos arrecadados 21% representa o impacto sobre a renda. Já sobre o consumo das famílias o percentual de incidência equivale a 43%, do total arrecadado, o que é considerado elevado para o padrão de vida das pessoas.

No que se refere ao ICMS, conforme dados do Ministério da fazenda (2012), a arrecadação foi da ordem de R\$ 327 bilhões. Infere-se que o volume da parcela deste tributo pago pelos agentes econômicos é bastante elevado e que o retorno em serviços públicos prestados à sociedade está muito aquém do desejável, quando se comparado a outros países, onde a infraestrutura gerada pelo estado, além de atender as necessidades de investimentos, possibilita também a geração de empregos.

O ICMS, que se trata de um imposto sobre as vendas, e não o valor adicionado de cada etapa possui efeito em cascata e provoca distorções nos preços quanto mais etapa se registrar no ciclo produtivo. Neste caso pode se afirmar que um indivíduo de classe alta paga o mesmo percentual deste tributo inserido no preço de um quilo de um determinado bem que o de baixa renda. Isto significa que, do ponto de vista econômico o impacto em relação à renda é muito maior para o indivíduo de baixa renda, que proporcionalmente pagam mais, isto é, ao se considerar o consumo representa um percentual decrescente da renda, quanto maior a renda, menor a proporção gasta em consumo.

Estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT) (2020) aponta que até o dia 30 de maio desse ano de 2020, os brasileiros trabalharam para pagar tributos (municipais; federais e estaduais). Compreende-se que à cobrança exagerada dos diversos tributos traz insatisfação aos empresários e famílias visto que à renda, o patrimônio e consumo e o rendimento médio foi comprometido no período de 2003 a 2020 em média 41,25%, Tabela 4.

Tabela 4 - Crescimento de % Pagos de tributos por Contribuintes – 2003 a 2020

Ano	% de Gastos dispendidos com tributos
2003	36,98%
2004	37,81%
2005	38,35%
2006	39,72%
2007	40,01%
2008	40,51%
2009	40,15%
2010	40,54%
2011	40,82%
2012	40,98%
2013	41,10%
2014	41,37%
2015	41,37%
2016	41,80%
2017	41,80%
2018	41,80%
2019	41,80%
2020	41,25%

Fonte: IBPT, 2020.

Para De Toni (2008), no caso do ICMS, em que a alíquota é a mesma para todos, significa que imposto proporciona uma distribuição regressiva da renda, gerando uma série de problemas de equilíbrio para a sociedade, e a solução seria que as alíquotas menores fossem atribuídas aos produtos conforme suas essencialidades, o que a título de exemplo, cita-se os alimentos e produtos de primeira necessidade. Em relação à forma de apuração o imposto, este pode ser calculado sobre o valor total da venda ou transação ou somente sobre o valor adicionado em cada estágio da produção.

O Valor Adicionado Fiscal é utilizado como um dos critérios para a Definição do Índice de Participação dos Municípios na receita do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS. Ele é obtido, para cada município, através da diferença entre o valor das saídas de mercadorias e dos serviços de transporte e de comunicação prestados no seu território, e o valor das entradas de mercadorias e dos serviços de transporte e de comunicação adquiridos, em cada ano civil. Em economia denomina-se valor adicionado em determinada etapa de produção, a diferença entre o valor bruto da produção e os consumos intermediários nessa etapa. Assim o produto nacional pode ser concebido com a soma dos valores adicionados em determinado período de tempo, em todas as etapas dos processos de produção do país. (DE TONI, P. 61, 2008).

Em relação a esse assunto, tem-se que as operações do ICMS, quanto sua competência infere-se que este tributo é de competência dos estados e do distrito federal, com o seu encargo repassado ao consumidor final, o que o caracteriza como sendo um imposto cuja incidência

se verifica no âmbito do consumo. Por meio da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (BRASIL, 1996) o ICM foi modificado para Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Conforme o que consta do art. 155, par. 2º, item I, o ICMS “será não cumulativo compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado pelos estados e o distrito federal” implicando ser um imposto estadual incidente sobre o valor adicionado.

Ao partir dessa premissa, segundo De Toni (2018), a classificação das rendas das famílias obtidas pelos domicílios ao longo das pesquisas realizadas pelo IBGE, demonstra que o valor dispendido com a aquisição de bens finais e serviços foi calculado em preços reais e anualizados, já que as pesquisas são anuais.

### **3.2 O ICMS Como Imposto Regressivo E Os Impactos Sobre As Classes De Rendas Altas E Baixas**

A cobrança do ICMS é importante em razão da finalidade em atender as necessidades da população. É por meio das receitas que o estado assume as despesas geradas, é também que através dessa estrutura cria-se relações entre fisco e contribuintes.

Segundo dados do IBPT (2020), entre 1995 e 2004 houve-se um aumento expressivo na arrecadação bruta de impostos, incluindo o ICMS que estava em 27% , elevando-se para 33% do PIB.

Para Musgrave (1976), o sistema tributário brasileiro concentra-se em tributos regressivos e indiretos tal que oneram mais a classe baixa e associa-se em alta concentração de renda.

Os efeitos de um imposto dependem do que ele é, e não do que se tencionava que fosse, e a compreensão do ambiente social e histórico é necessária à interpretação da determinação das políticas fiscais. Ao mesmo tempo, os problemas de finanças públicas devem também ser tratados por meio de análise econômica. (MUSGRAVE, p.15, 1976,).

Os tributos indiretos são regressivos não foi bem elaborado quanto a forma de arrecadação em relação as classes sociais e rendas, independentemente de ser classe A; B; C ou D, todos pagam para adquirir os bens e serviços, porém, a relação é inversa com o nível de renda do contribuinte, tal que, esse perde poder de compra. As inúmeras alíquotas que representam ausência de harmonização da legislação no país. Levando-se em conta a desigualdade, que começa nos estados em que esse tem autonomia em seguir o alíquota que melhor atende.

Os contribuintes com mesma capacidade de pagamento devem pagar o mesmo nível de impostos. (...) as contribuições dos indivíduos devem diferenciar-se conforme suas diversas capacidades de pagamento. (Giambiagi; Além, P.19, 2008).

Sabe-se que, conforme já citado, no Brasil a estrutura tributária é regressiva no tocante ao regime tributário, e que não apresenta interesse em seguir, como modelo, os países desenvolvidos a fim de melhorar a renda média familiar proporcionando equidade entre as classes baixas ou realizando reformas tributária com o intuito de que a renda das classes menos favorecidas não seja penalizada com a incidência. (...) um imposto segundo o qual os contribuintes com altas rendas e os contribuintes com rendas menores pagam a mesma fração de sua renda. (Mankiw, P. 255, 2008).

O Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - (ICMS), por ser o principal tributo de competência dos estados e do Distrito Federal em que arrecada 20% (vinte por cento), ao comparar esse modelo adotado em relação aos países desenvolvidos, percebe-se que não condiz o ICMS ser principal na esfera subnacional uma vez que não afeta os gastos públicos dos países de primeiro mundo ao optarem em não receber valores exorbitantes através do consumo. Os dados da Tabela 5, registra o crescimento percentual dos valores pagos pelos contribuintes sobre rendimentos, consumo, patrimônio entre outros, ao se considerar o período de 2003-2020.

Tabela 5: Gastos com Tributos em % - 2003-2020

<b>ANO</b>	<b>% DE GASTOS PARA SE PAGAR TRIBUTOS</b>
2003	36,98
2004	37,81
2005	38,35
2006	39,72
2007	40,01
2008	40,51
2009	40,15
2010	40,54
2011	40,82
2012	41,98
2013	41,10
2014	41,37
2015	41,37
2016	41,80
2017	41,80
2018	41,80
2019	41,80
2020	41,25

Fonte: IBPT, ano 2020.

Conforme dados do IBPT (2020) em 2020 os brasileiros trabalharam até o dia 30 de maio para contribuir com os tributos. Que rendimento médio brasileiro apresentou 41,25%.

A seguir registra-se os dados da Tabela 6, da pesquisa realizada pelo IBPT (2020), que se refere ao crescimento em relação aos dias trabalhados no período de 2003-2020, até o ano de 2019, em que os brasileiros trabalhavam 5 meses e 2 dias para contribuir com os tributos.

Tabela 6: Dias trabalhados para pagar tributos – 2003 a 2020

ANO	Nº DE DIAS TRABALHADOS para pagar tributos	MESES
2003	136	4 Meses e 15 dias
2004	138	4 Meses e 18 dias
2005	140	4 Meses e 20 dias
2006	145	4 Meses e 25 dias
2007	146	4 Meses e 26 dias
2008	148	4 Meses e 28 dias
2009	147	4 Meses e 27 dias
2010	148	4 Meses e 28 dias
2011	149	4 Meses e 29 dias
2012	150	4 Meses e 30 dias
2013	150	4 Meses e 30 dias
2014	151	5 Meses
2015	151	5 Meses
2016	153	5 Meses e um dia
2017	153	5 Meses e um dias
2018	153	5 Meses e um dias
2019	153	5 Meses e um dias
2020	151	5 meses

Fonte: IBPT, ano 2020.

Verifica-se na Tabela 6, conforme dados do IBPT (2020), que no período de 2003 a 2020, são registrados os números de dias trabalhados pelos brasileiros para pagamento de tributos, cuja média de meses retratados, variam de 4 meses e 15 dias a 5 meses e um dia, em número de dias variando de 136 a 153

### 3.3 Elasticidade da Oferta e Demanda e a Distribuição da Carga Fiscal do ICMS

A elasticidade preço da oferta é a variação percentual da quantidade ofertada dividida pela variação percentual do preço. A elasticidade difere muito de bem para bem podendo ser normais, inferiores e superiores. Segundo Pindick (2013), verifica-se o que se segue:

- a) **Bens Normais:** De acordo com a quantidade demandada aumenta à renda, havendo aumento na renda dos consumidores consequentemente haverá um aumento na quantidade demandada de bens normais. Essa relação é direta de rendimento e quanti-

dade, ou seja, com o aumento da renda, aumenta-se a demanda e com a redução da renda, diminui-se a demanda ambos são relativamente na mesma proporção.

b) Bem normal – aquele cuja quantidade demandada varia proporcionalmente à variação na renda do consumidor. Mendes, Tredezini, Borges, Fagundes (2015).

c) **Bens Inferiores:** A demanda diminui havendo aumento na renda do consumidor. Considera-se relação inversa entre rendimento e quantidade. Nesse caso a elasticidade-renda é negativa ou também pode-se dizer que é menor que zero. São considerados bens de menor preço como por exemplo optar por azeite ao invés do óleo de soja. Haverá redução pela procura de óleo de soja, enquanto a demanda por azeite relata aumento na renda.

d) **Bens Superiores:** Altamente elástica a renda (elasticidade  $>1$ ) maior que um, com o aumento na renda existe o aumento mais que proporcional na demanda. Por exemplo, as famílias saem uma vez no mês em média, com aumento na renda das famílias de mais ou menos 10% (dez por cento), começam a sair mais vezes dentro de um mês. Portanto o aumento de 10% da renda aumentará de 100% o consumo com o combustível e consumação.

De acordo com o Decreto nº 32.161, de 11 de novembro de 2002, foi concedida a redução da base de cálculo do ICMS nas operações que compõem a cesta básica dos consumidores, em que a incidência do imposto teve uma redução da ordem de 7%.

Com essa redução foi possível discutir a questão dos benefícios oriundos da redução do ICMS sobre os produtos básicos, considerados na dos consumidores finais ou dos empresários. Para isto foi importante a revisão da incidência verificada, para o que se buscou o estudo da elasticidade da demanda e da oferta de cada um dos produtos da cesta básica.

Como observado nos capítulos anteriores, a incidência dos impostos parte do princípio de que a carga tributária inerente aos produtos da cesta básica é totalmente assumida pelos consumidores, e não ao contrário, ou seja, parte pelos vendedores e outra pelos consumidores, o que permite entender quanto à dificuldade de se ter com presteza os custos de um determinado produto.

Segundo dados de Politi & Matos (2012), por meio do Convênio 83/92 - CONFAZ, 2008, assinado entre os estados e o Conselho de Política Fazendária (CONFAZ), foi permitido que os estados e o Distrito Federal reduzissem a base de cálculo e alíquotas do ICMS de bens que fazem parte da cesta básica. Com este convênio foi possível aos estados alterarem seus regulamentos com vistas à mudanças na composição da cesta básica, com alterações nas

alíquotas, em especial dos bens alimentares. Nessas análises excluíram-se os bens de consumo isentos de cobrança, incluindo os que seguem o simples federal, como leite e pão, por não sofrerem efeitos do imposto.

Segundo dados de levantados por Politi & Mattos (2012), com a assinatura do convênio 83/92 CONFAZ, 2008, entre os estados e o Conselho de Política Fazendária (CONFAZ), foi permitido que os estados e o Distrito Federal reduzissem a base de cálculo do ICMS nas operações internas para os bens que compõem a cesta básica, incluindo também as alíquotas. Dos bens que compõem as cestas básicas, foram excluídos da análise os isentos de cobrança e todos cuja parte representativa nas vendas se realiza em estabelecimentos que seguem o simples Federal

O Convênio 83/92 – CONFAZ, 2008, permitiu que os estados mudassem seus regulamentos com o fim de definir ou alterar a composição da cesta básica, o que gerou uma série de alterações nas alíquotas dos bens, de forma abrangente os bens da cesta básica se constituem majoritariamente por bens alimentares. Destes bens fazem parte da pesquisa: açúcar, arroz, café, carne bovina, creme dental, feijão leite em pó, macarrão, manteiga, óleo de soja, sabão e sardinha. 12 desses bens representam 20% dos gastos das famílias com alimentos e conforme dados da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2002-2003, o que se torna relevante para a compreensão da carga fiscal do ICMS para a cesta básica.

Em relação aos produtos que fazem parte da composição da cesta básica, e como consequência da pesquisa realizada a partir do Convênio citado, é importante entender que o estudo da elasticidade também pode ser simplificado, uma vez que praticamente todos os produtos da cesta básica tendem a ter uma demanda inelástica, isto é, os consumidores não podem deixar de adquirir o açúcar, o feijão, o arroz e a farinha, e que se forçados estariam incorrendo em elevados sacrifícios em suas dietas.

Por ser o ICMS um imposto indireto, e em vista de estar inserido nos preços das mercadorias e ao mesmo tempo por ser pago pelos consumidores, Politi & Mattos (2012) concluíram sobre a possibilidade de se obter estimativas consistentes a respeito da distribuição da carga fiscal deste imposto sobre as vendas entre as empresas e os consumidores.

Ainda de acordo com Politi & Mattos (2012), os resultados a partir da Carga Fiscal dos consumidores foram inferiores a 100% nos 12 bens analisados e que a significância da incidência do ICMS está sobre as firmas com carga estimada entre 93% e 25%, concluindo que o resultado depende da elasticidade das curvas de oferta e demanda dos bens analisados e que são encontrados nos mercados oligopolizados, onde as firmas absorvem maior carga fiscal dos bens.

## CONCLUSÃO

A realização deste trabalho fundamentou-se na temática voltada para a cobrança do ICMS e os seus impactos para os agentes econômicos. Com a análise dos resultados da incidência da cobrança do ICMS sobre os bens e serviços comercializados pelas empresas, consumidores finais foi possível conhecer e entender os reflexos sobre as classes de renda mais baixa.

A aplicação dos tributos sobre pessoas físicas e jurídicas teve seus fundamentos buscados nos conceitos clássicos a partir de Adam Smith, que relacionou à incidência da contribuição tributária aos conceitos de equidade, certeza, conveniência de pagamento e economia no recolhimento. Com isto ficou claro que o imposto pode dificultar iniciativas e desestimular os indivíduos em investir em determinados setores e gerar mais empregos para população.

A interatividade entre empresas, famílias e governos movimenta o sistema econômico sobre a alocação dos recursos produtivos. Embora, o papel do governo no que tange a política fiscal é atribuir funções alocativas que propõe a sociedade os bens e obras públicas. No Brasil a concentração de renda é extremamente alta em comparação aos países desenvolvidos e a desigualdade de renda é muito elevada confirmando os impactos e problemas levantados quanto a diferenciação de alíquota entre as rendas.

Também a partir da realização da análise da cobrança do ICMS em relação aos produtos que fazem parte da composição da cesta básica, foi importante entender que a elasticidade da demanda e da oferta se viu simplificado, uma vez que praticamente todos os produtos da cesta básica tendem a ter uma demanda inelástica, isto é, os consumidores não podem deixar de adquirir o açúcar, o feijão, o arroz e a farinha, que produtos costumeiros em sua cesta diária.

Por fim, foi possível a confirmação de que os impactos da cobrança do ICMS sobre a comercialização de bens e serviços ao se estimar a elasticidade-renda confirma ser ele um imposto regressivo que ocasiona a desigualdade da renda, conforme citado pelos autores pesquisados. Daí Conclui-se sobre a importância em rever e reformular o sistema tributário nacional a fim de priorizar a redução e o equilíbrio quanto aos impactos da cobrança de impostos e entre estes a do ICMS sobre os agentes econômicos (empresas e famílias).

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 23/03/2021.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. D. O. U. de 23.03.1964, retificado em 09.04.1964 e em 03.06.1964. Brasília, DF. Disponível em

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm#art114](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm#art114). Acesso em 21.01.2021.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar Nº 87, de 13 de Setembro de 1996**. ... **Dispõe** sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/572842>: Acesso em: 23 de maio de 2021.

BORGES, Fernando Tadeu de Miranda. Economia Brasileira: posições extremas. Cuiabá: Genus, 2015.

CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária. Disponível em: <<https://www1.fazenda.gov.br/confaz/boletim/>>. Acesso em 15.02.2021.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. [2010]. Disponível em: . Acesso em: 02/06/2021.

DE CASTRO, Rodrigo Dutra. Análise da Regressividade da Estrutura Tributária brasileira: justiça fiscal por bases de incidência. 2012. 60 f. Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Economia, Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS. Porto Alegre, 2012. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/54932/000856428.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 25/05/2021.

DE TONI, Jackson. **Economia do Setor Público**. 2008. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/330969751\\_Economia\\_no\\_Setor\\_Publico](https://www.researchgate.net/publication/330969751_Economia_no_Setor_Publico)>. Acesso em 21.03.2021.

DIAS, R. MATOS, F. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública. **Introdução ao Estudo da Economia do Setor Público: Conceitos Básicos de Economia e de Indicadores Socioeconômicos**. ENAP, Brasília, 2015-2017.

FAGUNDES, Mayra Batista Bitencourt. **Introdução à economia**. 3 ed. rev. amp. – Florianópolis : Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES: UAB, 2015.

GASSEN, Valcir. D'ARAÚJO, Pedro Júlio Sales. PAULINO, Sandra Regina da F. **Tributação sobre Consumo: o esforço em onerar mais quem ganha menos**. Sequência, Florianópolis, n. 66, 213-234, jul. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/seq/n66/09.pdf>>. Acesso em: 25.05.2021.

GIAMBIAGI, Fabio; ALÉM, Ana Cláudia. **Finanças Públicas: Teoria e prática no Brasil**. 3. Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

**GOIÁS. Lei Nº 12.972, de 27 de Dezembro de 1996.** Introduziu alteração direta em dispositivos do Código Tributário do Estado de Goiás (CTE), instituído pela Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991. Disponível em:

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/82459/lei-12972](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/82459/lei-12972). Acesso em: 23.05.2021.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009** – POF. Rio de Janeiro,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO, IBPT, 2020.**

Disponível em: <<https://ibpt.com.br/>> Acesso em 30.05.2021.

**JORNAL CONTABIL.** Legisla Goiás. Disponível em:

<<https://www.jornalcontabil.com.br/icms-origem-quem-paga-como-funciona-o-recolhimento-difal-e-muito-mais/>>. Acesso em: 14.03.2021.

LACOMBE, Francisco J.M. **Dicionário de administração**. São Paulo: Saraiva, 2004.

LIMA, E. & REZENDE, A. Um estudo sobre a evolução da carga tributária no Brasil: uma análise a partir da curva de Laffer. Encontro de Administração Pública e Governança, 2006.

LOPES, LUIZ Martins, **Manual de Macroeconomia: Nivel Basico E Nivel Intermediario**, 2 ed. Atlas (São Paulo), 2000.

MANKIW, N. Gregory. **Introdução à economia**. 8ª. Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2008.

MENDES, Carlos Magno. **Introdução à economia**. 3 ed. rev. amp. – Florianópolis : Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2015.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Boletim do ICMS e demais impostos estaduais (2012). Disponível em: <http://www1.fazenda.gov.br/confaz/boletim/>. Acesso em 22/04/2021.

MUSGRAVE, Richard Abel. Teoria das Finanças Públicas: Um Estudo da Economia Governamental. São Paulo: Atlas, 1976.

OCDE. Revenue Statistics 2008. Disponível em: [http://www.oecd-ilibrary.org/taxation/revenue-statistics-2008/tax-revenue-trends-2008\\_rev\\_stats-2008-4-en-fr](http://www.oecd-ilibrary.org/taxation/revenue-statistics-2008/tax-revenue-trends-2008_rev_stats-2008-4-en-fr). Acesso em: 20/05/2021.

**Olivier Blanchard: Macroeconomia, 4ª edição, São Paulo: Pearson Prentice Hall 2007.**

PIKETTY, Thomas. **A Economia da Desigualdade**. Trad. André Telles da edição francesa de 1997. Rio de Janeiro.

\_\_\_\_\_, Thomas. **O capital do século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2013.

\_\_\_\_\_, Thomas, **A Economia da Desigualdade**. Trad. André Telles da edição francesa de 2014. Rio de Janeiro.

POLITI, Ricardo Batista; MATTOS, Enlison Henrique Carvalho de. Uma Nota sobre Estimativas de Carga Fiscal e Incidência de ICMS Usando Dados em Painel. Ver. Bras. Econômica, 66, (3), set. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-71402012000300005>. Acesso em: 23.03.2021.

**PORTAL DE AUDITORIA** - Disponível em: < <https://portaldeauditoria.com.br/tributo-icms/#-> > Acesso em: 14/03/2021.

RECEITA FEDERAL – Disponível em: < <https://www.gov.br/receitafederal> > . Acessado em 11/03/2021.

RIBEIRO, Ricardo Lodi. **A correção da tabela do imposto de renda de acordo com a inflação**, In: Anais da XXII Conferência Nacional dos Advogados. Brasília: Conselho Federal da OAB, 2015.

RICARDO, David. (1996). **Princípios de Economia Política e Tributação**. Coleção Os economistas. São Paulo: Nova Cultural.

\_\_\_\_\_, David. **Princípios de Economia Política e Tributação**. São Paulo: Abril Cultural, 1985; 2002.

RIBEIRO, Ricardo Lodi. **Piketty e a reforma tributária igualitária no Brasil**. Revista de Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, v. 3, n. 3, 2015. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfptd/article/view/15587/11798>>. Acesso em: 03/06/2021.

**SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA GO** – 2021. Disponível em <<https://www.economia.go.gov.br/receita-estadual/icms.html>> Acesso em: 10/03/2021.

**SGC GOIÁS** - Disponível em: <[http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2017-09/2017\\_08\\_22---icms-gesta771o-v6-2.pdf](http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2017-09/2017_08_22---icms-gesta771o-v6-2.pdf). > Acesso em: 04/05/2021>.

SMITH, Adam (1983) - A Riqueza das Nações: Investigação sobre sua Natureza e suas Causas Ed. Abril Cultural, Coleção: Os Economistas, São Paulo.

TREDEZINI, Cícero Antônio de Oliveira. **Introdução à economia**. 3 ed. rev. amp. – Florianópolis : Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília] : CAPES : UAB, 2015.

VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval. **Fundamentos de Economia**. São Paulo: Saraiva, 2004.

\_\_\_\_\_. Economia: **Microeconomia e Macroeconomia**. São Paulo: Atlas, 2002.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**  
**ESCOLA DE GESTÃO E NEGÓCIOS**  
**CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**  
**MONOGRAFIAII: ACEITE DO ORIENTADOR**

Goiânia, 07 de junho de 2021.

**ALUNA: SAMILLA TAVARES BISPO**

**MATRÍCULA: 20162002100687**

**ORIENTADOR: GESMAR JOSÉ VIEIRA**

**TEMA: A COBRANÇA DO ICMS E OS IMPACTOS PARA OS AGENTES ECONÔMICOS**

**À COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

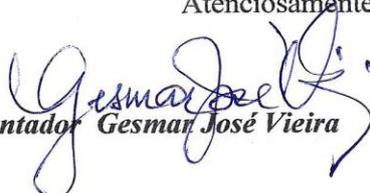
Havendo acompanhado a elaboração da Monografia II, com o Tema acima mencionado e tendo examinado a versão final, considero satisfatório o trabalho monográfico e julgo por bem encaminhá-lo à *Banca Examinadora*.

Orientei o(a) aluno(a) **SAMILLA TAVARES BISPO**, para que inclua este *ACEITE* no exemplar final a ser enviado, via eletrônica, à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, no formato digital, conforme normas da ABNT, para realização de Trabalhos de Final de Cursos.

O exemplar definitivo deverá conter na capa, os dizeres da folha de rosto e, na lombada, o título da monografia e o último sobrenome do autor.

Caso não sejam cumpridas essas e outras exigências institucionais, solicito que a Coordenação do Curso de Ciências Econômicas/Coordenação de Monografia notifique o (a) aluno(a) que a nota atribuída à Monografia não será considerada ate que satisfaça essas determinações e não poderá colar grau até que as cumpram inteiramente.

Atenciosamente,

  
*Professor Orientador* Gesmar José Vieira



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
 PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
 INSTITUCIONAL  
 Av. Universitária, 1069 | Setor Universitário  
 Caixa Postal 86 | CEP 74605-010  
 Goiânia | Goiás | Brasil  
 Fone: (62) 3946.3081 ou 3089 | Fax: (62) 3946.3080  
 www.pucgoias.edu.br | prodir@pucgoias.edu.br

RESOLUÇÃO n° 038/2020 – CEPE

ANEXO I

APÊNDICE ao TCC

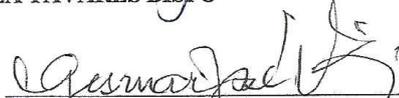
**Termo de autorização de publicação de produção acadêmica**

O(A) estudante **SAMILLA TAVARES BISPO**, do Curso de Ciências Econômicas, matrícula **2016.2.0021.0068-7**, telefone: (62) 99191-7212 e-mail [admmila2016@gmail.com](mailto:admmila2016@gmail.com), na qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei n° 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **A COBRANÇA DO ICMS E OS IMPACTOS PARA OS AGENTES ECONÔMICOS**, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 21 de junho de 2021.

Assinatura do(s) autor(es): 

Nome completo do autor: **SAMILLA TAVARES BISPO**

Assinatura do professor-orientador: 

Nome completo do professor-orientador: **Prof. Me Gesmar José Vieira**